

Lei N° 716 de 16 de Dezembro de 2003, Publicada no Informativo Municipal, N°167, Período de 16 a 31 de Dezembro de 2003.

LEI N° 716, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

- Dispõe sobre doação de lote e dá outras providências -.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de um lote, localizado à Rua Belmiro Augusta, Bairro Cel. Joaquim Lopes, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: 21,00 metros de frente com a Rua Belmiro Augusta; 8,35 metros do lado direito com a Lavanderia Comunitária; 10,60 metros do lado esquerdo com Carlos Roberto Ribeiro e nos fundos 20,20 metros com Carlos Roberto Ribeiro e Jesus Cândido dos Reis, com um total de 194,60m², ao Sr. **Wagner José Ventura**, portador do CPF nº 049.633.136-18, destinado à construção de sua residência.

Art. 2º) O Imóvel se reverterá ao Patrimônio do Município, caso seja infringido quaisquer dos itens abaixo:

I - As obras de construção da moradia do donatário deverão ser iniciadas até 120(cento e vinte) dias, após a publicação desta Lei;

II - A doação referida no Artigo 1º, destina-se exclusivamente à construção de sua residência;

Art. 3º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs. 398, de 24/04/98 e 547, de 11/04/2001.

Visconde do Rio Branco, 16 de dezembro de 2003.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal